**MENSAGEM Nº 083/22**

[Proc. Adm. nº 8091/21]

Mogi Mirim, 6 de julho de 2 022.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

A Lei Municipal nº 6.380/2021 instituiu, em âmbito municipal, o **Programa Municipal de Incentivo à Construção Civil para fins Habitacionais (PMICCH).**

O Programa em questão, como já sabido, é voltado especificamente para projetos de moradias unifamiliares, construídas em lotes regulares e vazios, com localização limitada na área urbana da cidade, de modo a incentivar o desenvolvimento do mercado de construção civil local e a consequente geração de empregos.

Perante este benefício, a procura para instalação de novos empreendimentos aumentou, considerando que muitos interessados tomaram ciência recentemente da Lei aqui mencionada.

Todavia, a Lei em questão teve sua vigência vinculada ao prazo de até 6 (seis) meses, a partir de sua publicação que se deu em 14 de dezembro de 2021, ou seja, até 14 de junho de 2022.

Em face disto, não sendo possível prorrogar uma Lei que já não está mais em vigor, baseado no princípio da legalidade, bem como a necessidade de se adequar seu objeto ao novo Plano Diretor de Mogi Mirim, além de poder favorecer novos empreendimentos, é esta matéria para apresentar novamente o Programa de Incentivo à Construção Civil, para os mesmos fins a que se destina.

Feitas tais considerações, do mais, claro o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

**Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal